



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 02/26**

**Processo Eletrônico SEI-270002/000375/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, DE NATUREZA GRÁFICA, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO CRVD, na forma estabelecida neste aviso e seus anexos.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$35.546,54 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/07/2026 às 09 h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 016/2025**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo nº. **SEI-270002/000375/2026**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa da Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso** e seus anexos.

**1.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente aviso e do Termo de Referência prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o **Aviso**.

**1.2** A Dispensa de Licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao **fornecedor** a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (total)
------	---------	----------------	----------------	------------	------------------------

1	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01 (um)	R\$35.546,54 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 35.546,54</b>

**Observação: Segue trecho extraído do item 2 do Termo de Referência abaixo:**

**2.1- Definição do Objeto:**

A proposta ora apresentada consiste na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para melhor orientar os servidores do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando qualificar atuação do CRVD no atendimento a mulheres em situação de violência, nos termos da Lei Nº 11.340/2006, seja em termos preventivos ou assistenciais, assim como, na prevenção de casos de violência de gênero envolvendo militares da Corporação. O material gráfico segue em planilha abaixo e reúne as características gerais do material de apoio necessário, após levantamento local dos recursos necessários realizado pela equipe técnica e administrativa do CRVD. As características dos itens podem sofrer variação, mas devem ser semelhantes e manter a qualidade, além de passar pelo aceite prévio do Contratante. Consiste, portanto, na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, por intermédio da análise de cenário e atendendo as necessidades do CRVD, a partir das características do serviço e das atividades desenvolvidas.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01

**item 2.2- Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

Item	Descrição e Especificações	Quantidade (Unidade)
1	Caneta em metal cor prata (cinza claro) com gravação lazer lilás.	500
2	Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cerea de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte).	100
3	Marcador de Página tamanho 5 x 18 cm colorido frente e verso em papel couchê ou supremo.	1.000
4	Bloco de anotações capa dura em kraft com wire-o. Com aproximadamente 100 folhas não pautadas na cor branca. Altura aproximada: 15,2 cm Largura: 8,5 cm Espessura: 1,2 cm. Personalização em SilkScreen.	500
5	Wind banner 3,0 x 0,6 m com base de plástico polietileno com arte inclusa.	2

6	Banner impresso e montado na estrutura RollUp com porta banner RollUp retrátil fabricado em alumínio e ABS. Acompanha case de náilon para transporte com fecho e alça. Dimensões: 120x200cm. Lona fosca 380g/m2 de qualidade superior. Impressão digital de alta resolução (1.440 dpi), base solvente, colorida (4x0 CMYK).	4
7	Folder com TRÊS dobras em papal couchê 115g e impressão frente e verso.	2.000
8	Cartaz pequeno de tamanho A3 (30 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
9	Cartaz grande de tamanho A2 (60 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
10	Impressão de cartilha (manual). Impressão colorida: 4x0 Capa / 4x4 Miolo. Formato A6 fechado – Livreto. Total de páginas de cada livreto: 48 páginas com capa. Capa: papel couchê gramatura entre 240 e 300 gramas. Miolo: papel pólen gramatura entre 70 e 90 gramas. Encadernação: grampeada.	200
11	Adesivos redondos de tamanho 3 x 3 cm de material vinil autoadesivo branco com recorte.	5.000
12	Pasta personalizada com bolsa e laminação fosca. <b>Formato:</b> Fechado: 21 x 30 cm. <b>Cores:</b> 4/0. <b>Material:</b> Couchê 300g. <b>Revestimento:</b> Laminação Fosca. <b>Extras:</b> Bolsa colada.	500
13	Eco bag personalizada 40A x 30L com estampa com DUAS cores (vermelho e lilás), sustentável 100% algodão.	400
14	Bandeira de mesa personalizada na medida 14 x 20 cm com haste e pedestal plástico.	100
15	Envelopes brancos A4 personalizados (impressão digital) em apenas um dos lados. Formato: 23 x 32 cm (Área de impressão A4). Cores: 4/0. Material: Papel OffSet 75g.	500

Considerando o item 2.2 do Termo de Referência, que sinaliza a necessidade de **exclusão do item 2 das planilhas**, tendo em vista que nenhuma das empresas consultadas realiza a confecção do referido produto, foi suprimido o item referente ao “**Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cerca de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte)**”.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA

2.1 Poderão participar deste **Processo Eletrônico de Dispensa** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O **fornecedor** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **dispensa** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5 Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Art. 49, IV da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Art. 9, III do Decreto 42063 de 06 de outubro de 2009 e item 3.7 do Termo de Referência de Material/Serviço. Entretanto, de acordo com o item 3.7 do Termo de Referência, será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar este **Processo Eletrônico de Dispensa**:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste **Aviso** e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do **Processo Eletrônico**, impossibilitada de participar da **dispensa** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a **dispensa** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a **dispensa** versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na **licitação/dispensa** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **Aviso**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade **promotora da dispensa**, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da **dispensa** ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**2.7.10 É vedada a contratação de cooperativas conforme justificativa do item 3.9 do Termo de Referência de Material/Serviço.**

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao **fornecedor** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **fornecedor**.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da **dispensa** ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a **dispensa** ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em **dispensas** e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.8 do Termo de Referência de Material/Serviço.**

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 Na presente dispensa, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2 Os **fornecedores** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste **Aviso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o **fornecedor** declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VII**, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

3.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em **licitação/dispensa**, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O **fornecedor** organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **fornecedor** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o **fornecedor** às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste **Aviso**.

3.7 Os **fornecedores** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo **fornecedor**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos **fornecedores** convocados para apresentação de propostas.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **fornecedor** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da **dispensa**, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao **fornecedor** interessado em participar da **dispensa** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o **procedimento** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O **fornecedor** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O **fornecedor** deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **fornecedor**.

4.2.1 **O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7 Na presente dispensa, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.8 O **fornecedor** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na **dispensa**.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do **procedimento** nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os **fornecedores** devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste **Aviso** referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os **fornecedores** devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste **Aviso** para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de

Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1 A abertura da presente **dispensa** dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Aviso**.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Data/hora da publicação	24	06	2026	09h00min
Data/hora limite da apresentação das propostas	01	07	2026	08h59min
Data/hora da abertura da sessão	01	07	2026	09h00min
Data/hora encerramento da disputa	01	07	2026	14h00min
Processo nº	SEI-270002/000375/2026			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Local/Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

5.2 Os **fornecedores** poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **agente de contratação** e os **fornecedores**

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os **fornecedores** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6 Os **fornecedores** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Aviso**.

5.7 O **fornecedor** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.**

5.9 Em caso de erro material, ao fornecedor será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo agente de contratação. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances **na dispensa** se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os **fornecedor** apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de acordo com a tabela acima (5.1).

5.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **agente de contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.1 Após o reinício previsto no item supra, os **fornecedores** serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os **fornecedores** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **fornecedor**.

5.15 No caso de desconexão com o **agente de contratação**, no decorrer da etapa competitiva da **dispensa**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **fornecedores** para a recepção dos lances.

**5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir não haverá suspensão da sessão pública, uma vez que todo o processo é automatizado pelo SIGA.**

5.17 Caso o **fornecedor** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME/EPP).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **fornecedores** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**5.18.5** A proposta deverá ser encaminhada com percentual/valor atualizado de no máximo duas casas decimais.

**5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1** disputa final, hipótese em que os **fornecedores** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos **fornecedores**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**5.19.1.3** desenvolvimento pelo **fornecedor** de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4** desenvolvimento pelo **fornecedor** de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital **fornecedor** ou, no caso de **dispensa** realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2** empresas brasileiras;

**5.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **agente de contratação** tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

**5.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **fornecedores**.

**5.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os **fornecedores** e anexado aos autos do **procedimento**.

**5.20.4** O **agente de contratação** solicitará ao **fornecedor** mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Aviso** e já apresentados.

**5.20.5** É facultado ao **agente de contratação** prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **fornecedor**, antes de findo o prazo.

**5.21** Após a negociação do preço, o **agente de contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o **agente de contratação** verificará se o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do **Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **fornecedor** e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do **fornecedor** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **agente de contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** O **fornecedor** será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o **fornecedor** será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o **agente de contratação** verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste **Aviso**.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **agente de contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Aviso** e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste **Aviso** ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 6.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:
- 6.9.1.1 que o custo do **fornecedor** ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto do **procedimento** tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o **fornecedor** classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 O **fornecedor** classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência (**item 3.12**), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais **fornecedores**.
- 6.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo **agente de contratação**, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste **Aviso**, a proposta do **fornecedor** será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o **agente de contratação** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste **Aviso** apenas ao **fornecedor** vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo **agente de contratação** por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 7.2.1 É de responsabilidade do **fornecedor** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o **agente de contratação**, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **fornecedores** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.4 O **agente de contratação** poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 Na hipótese de o **fornecedor** provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o **fornecedor** será habilitado
- 7.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do **fornecedor** cuja proposta atenda ao **aviso de dispensa**, após declarada sua habilitação.
- 7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **fornecedor** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.2** Serão aceitos registros de CNPJ de **fornecedor** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**7.10** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: 359.436,08 = 89.000,00

**a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

**b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**7.11** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.11.1** O **fornecedor** deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

**7.11.2** Na hipótese de o **fornecedor** vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.12 e 7.12.1** **Itens suprimidos por se tratarem de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.7 do Termo de Referência.**

**7.13** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**8.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este **Aviso** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**8.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**8.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de **dispensa**.

**8.1.5** Modificado substancialmente o **Aviso** como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.2** Qualquer **fornecedor** poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao **fornecedor** declarado vencedor.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados **a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

**8.2.2** Os demais **fornecedores** ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.2.4** Caberá ao **agente de contratação**, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.2.5** Será assegurado ao **fornecedor** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**9.1.1** **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 6.5 do Termo de Referência.**

**9.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**9.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

**9.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato

dimensionado.

**9.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcpo@gmail.com**.

**9.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 9.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

**9.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

**9.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**9.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**9.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**9.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**9.10** Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste **Aviso** e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**9.11 Será permitida a subcontratação somente dos serviços criativos e técnicos conforme item 4.6 do Termo de Referência.** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.11.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo **fornecedor** ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **agente de contratação** durante o certame;

**10.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**10.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**10.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**10.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**10.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**10.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O **fornecedor** ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**10.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**10.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

**10.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**10.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**10.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**10.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

**10.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**10.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**10.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**10.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**10.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**10.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **fornecedor** ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**10.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **fornecedor** ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do **Aviso** e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**10.7.2** A defesa prévia do **fornecedor** ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento

estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**10.8** A aplicação das sanções previstas no **Aviso** e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**10.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**10.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**10.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **fornecedor** ou contratado, em decorrência de conduta vedada no **Aviso** e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**10.11.1** O **fornecedor** ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**10.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**10.12.2** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**10.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**10.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**10.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **agente de contratação**.

**11.3** Todas as referências de tempo no **Aviso** e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4** A homologação do resultado desta **dispensa** não implicará direito à contratação.

**11.5** As normas disciplinadoras da **dispensa** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os **fornecedores** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **procedimento**.

**11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Aviso** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **fornecedor**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9** Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **Aviso**.

**11.10** O **Aviso** e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.11** Integram este **Aviso**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
11.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
11.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação

11.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
11.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
11.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
11.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
11.11.9	ANEXO IX - Minuta Contratual, quando for o caso

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

Elaborado por:

**CASSIO AMORIM DE LIMA - CAP BM**  
 Agente de Contratações da Coordenação de Licitações SEDEC/CBMERJ  
 RG: 48.070 / Id. Funcional: 50074482

Aprovado por:

**GILENO ALVES DE LIMA - Cel BM**  
 Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC  
 Id Funcional: 61190003



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Alves de Lima, Diretor-Geral de Administração e Finanças**, em 23/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **134491445** e o código CRC **E6AA6AEE**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Defesa Civil  
 Subsecretaria Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
 SERVIÇO  
 POR ESCOPO**

### 1. OBJETIVO:

Cumprir, preliminarmente, que o CRVD é um órgão subordinado à Secretaria de Estado de Defesa Civil, que tem por finalidade prestar acolhimento e atendimento humanizado a homens e mulheres bombeiros militares, seus dependentes, e a quaisquer pessoas em relações íntimas de afeto com bombeiro militar, que estejam em situação de violência, tanto na perspectiva da assistência, bem como, no âmbito da prevenção, formação e de ações socioeducativas.

O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CRVD) é resultante, portanto, do compromisso do CBMERJ com o combate à violência de gênero, adequando-se às exigências sociais e, principalmente, a legislação brasileira própria, que reconhece e destaca a importância de ações e políticas públicas integradas.

Destarte, o CRVD está alinhado as prerrogativas legais vigentes, especialmente, no que se refere à Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que entre outros aspectos relevantes e pioneiros, destaca a necessidade de criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por intermédio, por exemplo, de ações, conforme previsto no Art. 8º da referida lei:

- Promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- Capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
- Promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
- Entre outros.

Nesta perspectiva, considerando que compete ao CRVD, de acordo com a Resolução SEDEC Nº 380/2024, entre outras coisas, promover programas, campanhas e ações educativas, de caráter preventivo, a fim de capacitar o efetivo da SEDEC e do CBMERJ no combate e prevenção à violência doméstica e familiar, por intermédio de atividades, seminários, eventos, entre outros, e a realização de atividades para divulgação e disseminação das ações desenvolvidas no âmbito do CRVD, a fim de alcançar o maior número de bombeiros militares da SEDEC e do CBMERJ, assim como seus dependentes e pessoas da relação íntima de afeto do militar, o presente ETP visa validar a necessidade de **contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado**, de natureza gráfica. Trata-se, portanto, de material de apoio fundamental para a realização das atividades fins do CRVD.

Além da consolidação de um espaço de atendimento humanizado e qualificado aos homens e mulheres bombeiros militares, seus dependentes, e às quaisquer pessoas em relações íntimas de afeto com bombeiro militar, que estejam em situação de violência, o CRVD promove programas, campanhas e ações educativas, de caráter preventivo, por intermédio de atividades especializadas, seminários e eventos, assim como, fomenta atividades para divulgação e disseminação das ações desenvolvidas no âmbito do CRVD e de campanhas pelo fim da violência de gênero no país.

As ações do CRVD têm como objetivo contribuir e fortalecer mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com o Art. 1º da Lei Maria da Penha, bem como monitorar a implantação e desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento, contribuindo para a construção de uma sociedade sem violência doméstica e familiar contra a mulher e com equidade de gênero. Para isso, o CRVD promove a articulação e divulgação de serviços e equipamentos internos e externos, estando, verdadeiramente, envolvidos com o papel de transformação social, imprescindível para que possamos avançar no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Neste sentido, a proposta ora apresentada, consiste na **contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado**, de natureza gráfica, visando qualificar sua atuação no atendimento a mulheres em situação de violência, nos termos da Lei nº 11.340/2006, de modo a contribuir para o enfrentamento, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

**A confecção de material gráfico personalizado é, portanto, fundamental para garantir uma melhor execução das atividades relacionadas ao atendimento psicossocial e humanizado às pessoas em situação de violência doméstica e familiar**, além de ser uma requisição da lei supracitada, mais especificamente em seu Art. 8º, que estabelece que a política pública deve atuar no sentido da coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, conforme já mencionado anteriormente.

Além disso, a proposta visa contemplar os desdobramentos concernentes à publicação do Manual de Atividades para Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Meninas e Mulheres, disponível na intranet da Corporação, bem como, outras ações regulares desenvolvidas pelo CRVD.

A necessidade de socialização de informações pertinentes à temática entre os servidores e militares que atuam na Corporação representa uma demanda fundamental e estratégica singular, derivada de diversos fatores interligados que refletem tanto a complexidade do ambiente regulatório quanto a importância de garantir a eficiência, legalidade e compromisso ético-profissional no suporte aos militares do CBMERJ, além de seus dependentes e familiares. Esta demanda pode ser compreendida e justificada através de vários aspectos.

## 1.1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar, também conhecido como Sala Lilás do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), começa a ganhar corpo e forma por intermédio de uma publicação interna, Boletim da SEDEC/ CBMERJ nº 170 de 14 de setembro de 2022, que cria, no âmbito de sua Corregedoria Interna, um espaço para acolhimento e atendimento humanizado por parte de uma Equipe Técnica Interdisciplinar aos homens e mulheres bombeiros militares, aos dependentes, familiares e às mulheres que mantêm ou mantiveram relações íntimas de afeto com o Bombeiro Militar e que estejam em situação de violência doméstica e familiar. Deste modo, torna-se público o alinhamento do CBMERJ aos preceitos e prerrogativas legais vigentes e, principalmente, seu compromisso com a proteção das mulheres em situação de violência.

Aproximadamente um ano após esta publicação, por intermédio do Decreto Estadual nº 48.699 de 19 de setembro de 2023, que altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a Sala Lilás, como também é conhecida ganha uma estrutura própria, configurando-se como um serviço independente e não mais um setor da Corregedoria Interna, o que eleva a sua notoriedade e amplia suas atribuições privativas e competências. O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência e Familiar passa a contar com uma sede própria, com espaços adaptados e atendendo aos padrões estabelecidos pelas normatizações vigentes, além de contar com uma Equipe Técnica, composta por dois psicólogos e três assistentes sociais, responsáveis pela realização de atendimentos psicossociais, além de uma equipe e estrutura administrativa específica.

Deste modo, o Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar passa a estar inscrito no cenário fluminense, como um serviço pioneiro e inovador dentro de uma estrutura militarizada, sendo capaz de oferecer um contraponto à herança autoritária e patriarcal, que permeou, historicamente, a constituição das instituições militares do país. Trata-se, portanto, conforme mencionado a priori, de um espaço de acolhimento e proteção, a homens e mulheres em situação de violência doméstica e familiar, na **perspectiva da prevenção**, acompanhamento e ressocialização. Além de sua natureza socioeducativa e cultural, com inúmeras ações e projetos que não se limitam aos acompanhamentos individuais, mas que possuem um alcance muito mais amplo e efetivo.

O caráter inovador da Sala Lilás do CBMERJ está atrelada à constituição de um serviço consolidado dentro da estrutura de uma corporação militar, que se propõe a tratar a temática e enfrentá-la interna e externamente, reconhecendo que a violência doméstica e familiar é multidimensional e dotada de enorme complexidade. Deste modo, o Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar incorpora o compromisso de compor o sistema de proteção social destinado às vítimas de violência doméstica e familiar, a partir da consolidação de um espaço de escuta qualificada, acolhimento e atendimento humanizado. Além disso, passa a atuar na **perspectiva preventiva e socioeducativa**, contribuindo para a mudança de paradigma do CBMERJ no que se refere à superação da herança do patriarcado e, conseqüentemente, superação de todas as formas de violência e discriminação contra às mulheres.

Entre os principais marcos legais regulatórios no Brasil no que tange ao atendimento de pessoas em situação de violência doméstica e familiar, destacamos a Lei 11.340/2006, Maria da Penha, que fortalece a perspectiva de organização da política pública a partir de um conjunto articulado de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, tendo como diretrizes a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, assim como, a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do **Corpo de Bombeiros** e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas responsáveis por coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tais premissas se alinham ao Estatuto do Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, que embora anterior a Lei Maria da Penha, sugere entre as manifestações essenciais do valor do bombeiro militar, entre outras coisas: o respeito, a dignidade da pessoa humana e o aprimoramento técnico-profissional, que envolve o zelo pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum. Estas e outras prerrogativas, alinhadas e subsidiadas pela legislação nacional e estadual vigente, sob a influência dos movimentos e interesses internacionais, compõem, portanto, o arcabouço teórico/ legal da Sala Lilás do CBMERJ e conferem a este serviço seu status inovador, por capitanear a defesa e combate às diversas formas de violência doméstica no seio de uma instituição militar, cumprindo a missão de mudar paradigmas da

Corporação e municiar a tropa, cujo trabalho é reconhecido pela sociedade, para expansão de um atendimento altamente qualificado dentro do sistema de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

Novo destaque para o Art. 8º da referida lei, que estabelece que a política pública deve atuar no sentido da coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes, entre outras:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a **promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher**, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a **capacitação permanente** das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a **promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia**;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

## 1.2- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido a sua **imprevisibilidade** e do seu caráter de **serviço não contínuo**, tratando-se de demanda excepcional surgida no decorrer do exercício, conforme justificativa técnica prevista Estudo Técnico Preliminar. Em tempo, informamos a natureza específica do objeto da contratação, por se tratar de material gráfico PERSONALIZADO com informações e características pertinentes a área da violência doméstica e familiar, atrelado ao Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que é o ÚNICO serviço do CBMERJ que atua neste ramo. Em tempo, ratificamos que o CRVD possui pouco mais de dois anos, desde sua criação, não havendo compra similar em exercícios anteriores.

## 1.3- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP)** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Fonte	224
Programa de Trabalho	06.182.0444
Natureza da Despesa	33903916 - Serviços Técnicos Científicos e de Pesquisa

## 2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

### 2.1- Definição do Objeto:

A proposta ora apresentada consiste na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para melhor orientar os servidores do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando qualificar atuação do CRVD no atendimento a mulheres em situação de violência, nos termos da Lei Nº 11.340/2006, seja em termos preventivos ou assistenteciais, assim como, na prevenção de casos de violência de gênero envolvendo militares da Corporação. O material gráfico segue em planilha abaixo e reúne as características gerais do material de apoio necessário, após levantamento local dos recursos necessários realizado pela equipe técnica e administrativa do CRVD. As características dos itens podem sofrer variação, mas devem ser semelhantes e manter a qualidade, além de passar pelo aceite prévio do Contratante. Consiste, portanto, na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, por intermédio da análise de cenário e atendendo as necessidades do CRVD, a partir das características do serviço e das atividades desenvolvidas.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)	SERVIÇO	01

2.2- Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Descrição e Especificações	Quantidade (Unidade)
1	Caneta em metal cor prata (cinza claro) com gravação lazer lilás.	500
2	Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cereca de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte.	100
3	Marcador de Página tamanho 5 x 18 cm colorido frente e verso em papel couchê ou supremo.	1.000
4	Bloco de anotações capa dura em kraft com wire-o. Com aproximadamente 100 folhas não pautadas na cor branca. Altura aproximada: 15,2 cm Largura: 8,5 cm Espessura: 1,2 cm. Personalização em SilkScreen.	500
5	Wind banner 3,0 x 0,6 m com base de plástico polietileno com arte inclusa.	2
6	Banner impresso e montado na estrutura RollUp com porta banner RollUp retrátil fabricado em alumínio e ABS. Acompanha case de náilon para transporte com fecho e alça. Dimensões: 120x200cm. Lona fosca 380g/m2 de qualidade superior. Impressão digital de alta resolução (1.440 dpi), base solvente, colorida (4x0 CMYK).	4
7	Folder com TRÊS dobras em papal couchê 115g e impressão frente e verso.	2.000
8	Cartaz pequeno de tamanho A3 (30 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
9	Cartaz grande de tamanho A2 (60 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
10	Impressão de cartilha (manual). Impressão colorida: 4x0 Capa / 4x4 Miolo. Formato A6 fechado – Livreto. Total de páginas de cada livreto: 48 páginas com capa. Capa: papel couchê gramatura entre 240 e 300 gramas. Miolo: papel pólen gramatura entre 70 e 90 gramas. Encadernação: grampeada.	200
11	Adesivos redondos de tamanho 3 x 3 cm de material vinil autoadesivo branco com recorte.	5.000
12	Pasta personalizada com bolsa e laminação fosca. <b>Formato:</b> Fechado: 21 x 30 cm. <b>Cores:</b> 4/0. <b>Material:</b> Couchê 300g. <b>Revestimento:</b> Laminação Fosca. <b>Extras:</b> Bolsa colada.	500
13	Eco bag personalizada 40A x 30L com estampa com DUAS cores (vermelho e lilás), sustentável 100% algodão.	400
14	Bandeira de mesa personalizada na medida 14 x 20 cm com haste e pedestal plástico.	100

15	Envelopes brancos A4 personalizados (impressão digital) em apenas um dos lados. Formato: 23 x 32 cm (Área de impressão A4). Cores: 4/0. Material: Papel Offset 75g.	500
----	---	-----

Considerando a pesquisa de mercado realizada de forma preliminar, sinalizamos a necessidade de EXCLUSÃO do item DOIS das planilhas, uma vez que nenhuma das empresas contatadas confecciona tal produto. Deste modo, o item será suprimido nos itens que seguem neste TR.

### 2.3- Valor Médio:

O valor total médio estipulado para a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, corresponde à R\$ 62.307,74 (Sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), considerando a tabela de orçamentos a seguir:

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	VALOR TOTAL MÉDIO
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS.DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01	<b>RS 63.020,00</b>	<b>RS 60.550,00</b>	<b>RS 53.663,35</b>	<b>RS 62.307,74</b>

Destaca-se que o valor médio por item foi obtido do resultado da média aritmética simples por item.

Embora a proposta 3 tenha sido utilizada para tornar o ETP mais robusto e próximo a realidade do mercado, a empresa responsável não fornece três dos quinze itens pretendidos pela contratante. Deste modo, o valor total da empresa, embora menor, não tem os valores individuais mais baratos do mercado.

### 2.4- Informações complementares:

Preliminarmente, compete destacar que o CRVD é consolidado quanto serviço a partir de 2023, por intermédio do Decreto Estadual 48.699/2023, constituindo-se como uma unidade absolutamente nova no contexto do CBMERJ. Deste modo, não houve uma, anteriormente, nenhuma compra ou contratação correlata a proposta neste TR. Deste modo, a estimativa das quantidades se baseou nas inúmeras atividades realizadas pelo CRVD desde sua criação.

ATIVIDADES DO CRVD	2023 - 2025
Atendimentos Realizados	575
Participação em Eventos e Palestras	52
Grupos de Mulheres	11
Grupo de Homens	03
Organização de Cursos	01
Reuniões Setorias	30
Eventos do Agosto Lilás	03
<b>TOTAL DE AÇÕES</b>	<b>675</b>

Cumprir destacar, que as atividades coletivas como as itinerâncias (visitas e palestras nos quartéis), a participação em eventos e palestras e, principalmente, o evento anual do Agosto Lilás, reúne um grande e diversificado público, representante de unidades de todo Estado do Rio de Janeiro, o que exige a necessidade de material de apoio e divulgação, nos moldes do que está planejado neste TR. Além disso, a perspectiva do CRVD é ampliar o alcance das ações preventivas e educativas a partir da elaboração do material de apoio pretendido, com rebatimentos diretos no enfrentamento dos casos de violência doméstica e familiar.

Diante do exposto e considerando a importância de manter o atendimento psicossocial, técnico-operacional e humanizado qualificado no âmbito do CBMERJ, além de estar em consonância com as prerrogativas legais e profissionais vigentes, que abrangem os aspectos preventivos e formativos nesta área, **destaca-se a importância da confecção de material informativo e personalizado, com vias a garantir a disseminação de conhecimento no âmbito da violência de gênero e, conseqüentemente, ampliando às políticas de proteção social para bombeiros militares e seus familiares.** Deste modo, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para abastecimento do CRVD de material de apoio, elaborado a partir do estudo minucioso e observação das ações e dados disponibilizados pelo próprio CRVD.

O presente processo foi desencadeado por iniciativa do Centro de Referência ao Bombeiro Militar em situação de violência doméstica e familiar (CRVD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), que vislumbrou a **necessidade de elaboração de material de apoio para orientação qualificada dos servidores militares do CBMERJ que participam ativamente dos atendimentos prestados às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em suas relações interpessoais e profissionais cotidianas.**

### 2.4- Definição da natureza do Serviço

Por se tratar de uma contratação por escopo, visto que as obrigações contratuais se dão pela conclusão de seu objeto, o serviço objeto do presente pleito é classificado como **prestado de forma não contínua.**Outrossim, há que se considerar o posicionamento expedido pelo Tribunal de

Contas da União, dispõe que:

Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.** (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008. (sem grifos no original).

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é importante esclarecer que a comparação direta entre os preços propostos pela contratada e os preços de mercado não é o foco principal.

O Estudo Técnico Preliminar em questão demonstrou uma preocupação meticulosa em adotar as práticas mais transparentes para a definição do preço, evidenciando um compromisso com a integridade do processo de contratação.

O envio do valor (orçamento) do provável fornecedor serve como um mecanismo adicional para prevenir a ocorrência de sobrepreço, garantindo que o valor proposto esteja alinhado com os parâmetros de mercado.

Sobre isso, vale citar o **Acórdão nº 522/2014 - Plenário - TCU: "o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado,** situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado".** (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Além disso, cabe à administração explorar estratégias para obter reduções de custo, como a economia de escala, que pode proporcionar vantagens financeiras significativas para o ente público, sem comprometer a qualidade ou a eficácia do serviço ou produto contratado.

Desta forma, resta justificado o preço obtido na proposta comercial, coadunando com o princípio da legalidade e da economicidade, bem como mostra que a contratação se encontra de acordo com as boas práticas administrativas. Esse esforço conjunto para a obtenção de preços justos e razoáveis reflete o compromisso da administração pública com os princípios de eficiência, economicidade e transparência, essenciais para a gestão dos recursos públicos.

Nos casos de aquisição direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve-se observar o quanto definido no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de obtenção do orçamento estimado da contratação:

Art. 23. (...)

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Na ocasião, foram obtidos três orçamentos direcionados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado.

Considerando todo o exposto acima e a apresentação dos orçamentos, percebe-se que os valores a serem praticados pela empresa a ser contratada é correspondente aos valores praticados no mercado, para o mesmo tipo de contratação, não havendo dúvidas quanto a viabilidade da contratação do serviço.

Sendo assim, o **enquadramento legal** da presente contratação, será art. 75, da Lei nº 14.133/21

O valor total estipulado para a contratação do serviço é de R\$ 62.307,74 (sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)	SERVIÇO	01	R\$ 62.307,74

#### 3.1- Forma de execução:

A execução do serviço será realizada, conforme o cronograma abaixo. Será efetuado o pagamento em 50% do valor global após a conclusão das fases 1,2,3 e 4. Os 50% restantes serão pagos após conclusão das 5,6 e 7. Ressalta-se que o cronograma tem prazos estimados, atendendo à execução dos serviços em condições normais. Qualquer ocorrência resultará em alteração dos prazos, a qualquer tempo, pelo CRVD, desde que respeitando o processo de confecção do objeto.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE			
Nº	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Envio do arquivo com o material para as etapas de design gráfico, criação de artes gráficas digitais, diagramação e afins.	CRVD	Em até 15 dias corridos após aprovação do contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
2	Envio do arquivo para revisão.	CONTRATADA	Em até 15 dias corridos após recebimento da primeira proposta apresentada pelo Contratante.

3	Envio do arquivo com considerações para correção (se houver) .	CRVD	Em até 7 dias corridos após projeto gráfico apresentado pela Contratada.
4	Envio do arquivo finalizado para aprovação.	CONTRATADA	Em até 7 dias corridos após revisão e correção (se houver) apresentada pelo Contratante.
5	Envio para impressão e confecção do material aprovado.	CRVD	Em até 7 dias corridos após envio do projeto gráfico revisado pela Contratada.
6	Entrega de 50% do material.	CONTRATADA	Em até 30 dias corridos após envio após aprovação definitiva pela Contratante.
7	Entrega dos 50% restantes do material.	CONTRATADA	Em até 30 dias corridos após a primeira entrega.

Local de Entrega: CRVD Centro (Sala Lilás) - Praça da República, 41, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-350.

Por se tratar da contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, o objeto do contrato deverá ser recebido nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### 3.2- Duração do contrato:

Trata-se de serviço por escopo. O serviço por escopo (ou contrato por escopo) é uma modalidade de contratação para entrega de um resultado específico e pontual, no qual se enquadra o serviço objeto deste TR. Isso significa que o objeto do TR possui requisitos de qualidade, quantidade e prazo definidos, encerrando-se o vínculo contratual com a entrega integral e aceitação do objeto, diferente dos serviços contínuos.

### 3.3- Reajuste de preços:

Conforme sinalizado anteriormente, o serviço por escopo, característico deste TR, além de possuir previamente a qualidade, quantidade e prazo definidos, também possui valor médio previamente avaliado. Não cabe, portanto, termo de reajuste, uma vez que o serviço se encerra após a entrega integral do objeto contratado.

### 3.4- Garantia:

Em razão da natureza do serviço prestado, entende-se que não existe a necessidade da exigência de garantia contratual.

### 3.5- Possíveis impactos ambientais:

O objeto desta contratação caracteriza-se por baixo/ nulo impacto ambiental. A CONTRATADA compromete-se a manter práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de recursos, a não geração de resíduos perigosos e a destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, conforme a Política Nacional de Resíduo Sólido (Lei nº 12.305/2010).

### 3.6- Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, sendo a contratada a única responsável pela execução integral dos serviços. A vedação justifica-se pela alta especialização/complexidade técnica do objeto, exigindo-se que a empresa contratada detenha, por si mesma, a expertise, equipe e ferramentas necessárias, garantindo assim a qualidade e a padronização técnica exigidas, bem como a plena responsabilização pelos serviços prestados.

### **3.7- Reserva de mercado ou exclusividade em favor de ME, EPP ou MEI:**

De acordo com o Decreto Estadual nº 48.820/2023, as contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor deverão ser, preferencialmente, efetuadas com microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a regulamentação estadual pertinente. Nesta toada, o presente TR se expressa quanto à aplicação de tratamento diferenciado, reserva de cotas, reserva de mercado ou exclusividade em favor de ME, EPP ou MEI.

### **3.8- Possibilidade de participação de Consórcio:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade técnica e o vulto econômico da contratação, que não exigem a soma de capacidade de múltiplas empresas, visando simplificar a gestão contratual e garantir maior celeridade.

### **3.9- Possibilidade de participação de Cooperativa:**

A natureza do serviço exige subordinação direta, pessoalidade e exclusividade, características incompatíveis com o regime de cooperativa, visando o interesse público e a eficiência.

### **3.10- Incidência do Programa de Integridade:**

No que se refere à incidência do Programa de Integridade, define-se que a exigência não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o valor estimado se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017. Dessa forma, afasta-se a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Integridade.

### **3.11- Obrigação das partes:**

#### **3.11.1- Obrigações do Órgão Participante/Contratante:**

- Fornecer a CONTRATADA, Ordem de Serviço e Nota de empenho para o início do serviço, indicando o dia que o fornecimento da chave de acesso deverá ser disponibilizado;
- Efetuar os pagamentos nos prazos indicados;
- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço prestado;
- Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso do serviço, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### **3.11.2- Obrigações do Fornecedor/Contratado:**

- Antes de apresentar sua proposta, o prestador de serviço deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria de Estado de Defesa Civil e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do serviço e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do serviço.

#### **3.11.3- Obrigações do Órgão Gerenciador:**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art 115 da Lei nº 14.1333, de 2021;
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.12- Fornecimento de materiais:

Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação, com o escopo de averiguar sua conformidade, quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em em casos de reprovação/avaria ou qualquer outro desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo FISCAL, que analisará os relatórios e toda documentação apresentada, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará à CONTRATADA, por escrito, os itens que devem ser corrigidos e/ou substituídos.

O FISCAL emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato.

A aprovação da qualidade do serviço, pelo FISCAL, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

A empresa contratada se responsabilizará pela apresentação de amostras aos fiscais designados pela CONTRATANTE, conforme roteiro abaixo:

Fase Preliminar: Análise Técnica e Qualitativa (Amostra Física)		Atende	Não Atende
1	<b>Gramatura e Tipo de Papel:</b> Verificar se o papel (couché, offset, reciclato, etc.) e a gramatura (ex: 90g, 150g, 300g) condizem com a especificação técnica.		
2	<b>Resolução:</b> A imagem está nítida, sem efeito de "pixelização" ou serrilhados?		
3	<b>Cores:</b> Estão fiéis à identidade visual e uniformes em toda a peça?		
	<b>Registro:</b> O alinhamento das cores está correto (sem "duplicação" de texto ou imagens)?		
4	<b>Laminação/Verniz:</b> Aplicação de verniz localizado ou laminação fosca/brilho está uniforme e sem bolhas?		
5	<b>Corte e Vinco:</b> O corte está preciso, sem rebarbas? O vinco (dobra) está no local correto e não racha o papel?		
6	<b>Encadernação/Blocagem:</b> Agrafes (grampos), espirais ou cola estão firmes e alinhados?		
7	<b>Fidelidade ao Layout:</b> A arte impressa condiz exatamente com o arquivo enviado/aprovado na fase de prova?		
Análise da Funcionalidade e Personalização		Atende	Não Atende
8	<b>Durabilidade:</b> O material resiste ao uso pretendido? (ex: pastas não devem rasgar facilmente, imãs devem ter aderência).		
9	<b>Legibilidade:</b> Textos pequenos estão legíveis? Informações essenciais estão corretas?		
10	<b>Identidade Institucional:</b> A cor, logomarca e fontes da instituição estão aplicadas corretamente.		
Emissão do Parecer de Avaliação (Aprovação ou Reprovação)		Sim	Não
11	<b>Aprovação:</b> Se a amostra atender a 100% dos requisitos, emitir Termo de Aceite/Aprovação.		
12	<b>Reprovação:</b> Se houver não conformidade, emitir parecer técnico detalhando qual requisito do TR foi descumprido (ex: "Gramatura inferior ao solicitado" ou "Cor fora do padrão PANTONE X").		
13	<b>Registro Fotográfico:</b> Tirar fotos das não conformidades para instruir o processo.		
<b>Observações:</b>			

### 3.12.1- Materiais a serem disponibilizados:

Compete à CONTRATADA o fornecimento dos materiais nas condições, qualidade, quantidade e prazos definidos previamente, conforme apontamentos feitos neste TR.

### 3.12.2 - Materiais não previstos em contrato:

Trata-se de contratação de serviço por escopo que compreende o fornecimento de material gráfico personalizado com EXCLUSIVA responsabilidade da CONTRATADA pelo material previamente definido no ETP, TR e na etapa contratual. Deste modo, não cabe ônus ao CONTRATANTE mesmo nos casos omissos em contrato no que tange ao fornecimento de material nas condições, qualidade, quantidade e prazos definidos previamente, e avaliados por fiscais.

### 3.12.3- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI):

A contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

## 4- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

### 4.1- Qualificação Técnica:

No que concerne à documentação de habilitação da contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 91, da Lei nº14.133/21, informamos que tal condicionante para a efetivação do contrato será avaliado pelo CONTRATANTE. Assim, quando da celebração do instrumento, a empresa contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação e qualificação. Tratando-se de um objeto simples, a CONTRATADA poderá comprovar a habilitação técnica por meio de atestado de fornecimento pretérito de objeto similar em complexidade. Para a econômico-financeira, a Administração pode limitar-se à certidão negativa sobre falência.

### 4.2- Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto:

Compete à Contratada as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

## 5- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

### 5.1- Agentes que participarão da gestão do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma prevista de lei;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 5.2- Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

Trata-se de comunicação simples e direta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, regulada contratualmente e nos termos estabelecidos neste TR, por estar relacionada a contratação de serviço por escopo e objeto comum e simples.

### 5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a eficiência e a efetividade do serviço a ser prestado

Meta a cumprir	Entrega de 100% dos itens contratados nas condições, características e qualidade definidas pelo Contratante.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (solicitação via e-mail ou telefone).
Forma de acompanhamento	Presencial, pelos servidores do CRVD designados.
Periodicidade	Respeitando cronograma definido junto à empresa contratada.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente por unidade de atendimento
Início da Vigência	Data da publicação do contrato no D.O.U.
Faixa de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;
Sanções	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos ou sanções previstas: a) a existência de 8 (oito) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.
Observações	

#### 5.4- Recebimento provisório e definitivo do objeto:

Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação, com o escopo de averiguar sua conformidade, quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em casos de reprovação/avaria ou qualquer outro desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo FISCAL, que analisará os relatórios e toda documentação apresentada, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará à CONTRATADA, por escrito, os itens que devem ser corrigidos e/ou substituídos.

O FISCAL emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato.

A aprovação da qualidade do serviço, pelo FISCAL, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência.

A empresa contratada se responsabilizará pela apresentação de amostras aos fiscais designados pela CONTRATANTE, conforme roteiro abaixo:

Fase Preliminar: Análise Técnica e Qualitativa (Amostra Física)		Atende	Não Atende
1	<b>Gramatura e Tipo de Papel:</b> Verificar se o papel (couché, offset, reciclato, etc.) e a gramatura (ex: 90g, 150g, 300g) condizem com a especificação técnica.		
2	<b>Resolução:</b> A imagem está nítida, sem efeito de "pixelização" ou serrilhados?		
3	<b>Cores:</b> Estão fiéis à identidade visual e uniformes em toda a peça?		
	<b>Registro:</b> O alinhamento das cores está correto (sem "duplicação" de texto ou imagens)?		
4	<b>Laminação/Verniz:</b> Aplicação de verniz localizado ou laminação fosca/brilho está uniforme e sem bolhas?		

5	<b>Corte e Vinco:</b> O corte está preciso, sem rebarbas? O vinco (dobra) está no local correto e não racha o papel?		
6	<b>Encadernação/Bloagem:</b> Agrafes (grampos), espirais ou cola estão firmes e alinhados?		
7	<b>Fidelidade ao Layout:</b> A arte impressa condiz exatamente com o arquivo enviado/aprovado na fase de prova?		
<b>Análise da Funcionalidade e Personalização</b>		<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
8	<b>Durabilidade:</b> O material resiste ao uso pretendido? (ex: pastas não devem rasgar facilmente, ímãs devem ter aderência).		
9	<b>Legibilidade:</b> Textos pequenos estão legíveis? Informações essenciais estão corretas?		
10	<b>Identidade Institucional:</b> A cor, logomarca e fontes da instituição estão aplicadas corretamente.		
<b>Emissão do Parecer de Avaliação (Aprovação ou Reprovação)</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>
11	<b>Aprovação:</b> Se a amostra atender a 100% dos requisitos, emitir Termo de Aceite/Aprovação.		
12	<b>Reprovação:</b> Se houver não conformidade, emitir parecer técnico detalhando <b>qual</b> requisito do TR foi descumprido (ex: "Gramatura inferior ao solicitado" ou "Cor fora do padrão PANTONE X").		
13	<b>Registro Fotográfico:</b> Tirar fotos das não conformidades para instruir o processo.		
<b>Observações:</b>			

### 5.5- Pagamento:

- O pagamento deverá ser efetuado em nome da CONTRATADA.
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.
- No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento.
- Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelos FISCAIS.
- O FISCAL do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

#### FATORES DE AVALIAÇÃO PARA FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL. (Por serviço inadequado).	
2	Não executar o serviço no prazo estabelecido ou em prazo razoável a depender da situação de exceção no momento.	
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).	
4	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências de responsável para execução do serviço, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência).	
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências do responsável pelo serviço por absenteísmo. (Por unidade do serviço)	
6	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de prestação dos serviços definido, a documentação necessária para o pagamento e comprovação do serviço prestado.	
7	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por serviço solicitado).	
8	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.	

### 6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por valor. A equipe de planejamento se baseou na pesquisa de três fornecedores, sendo o valor médio R\$ 62.307,74. Entretanto, no ato da contratação será utilizado o critério de **menor preço** que justifica-se pela padronização do objeto, garantindo a vantajosidade econômica para a Administração Pública, baseada em pesquisa de mercado que demonstrou a compatibilidade dos valores com as médias praticadas no setor, cumprindo o princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade exigida. Deste modo, a fase de planejamento comprovou que todos os orçamentos obtidos estão abaixo dos limites legais aplicáveis, no caso R\$ 65.492,11\*. Ademais, o menor orçamento completo obtido possui uma margem de segurança de 7,5%, o que é satisfatório para contratações simples como a deste TR.

\* O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta inconsistência quanto à referência normativa utilizada para a atualização dos valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Embora o valor de R\$ 62.725,59 seja indicado no ETP como decorrente do Decreto nº 11.871/2023. Entretanto, a atualização vigente decorre, na realidade, do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Os valores foram atualizados no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

### 7- RESULTADOS ESPERADOS:

- Promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- Capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
- Promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
- Entre outros.

### 8- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### Elaborado Por:

Nome: MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO MUNIZ – CAP BM QOS/08  
RG CBMERJ: 41.816  
Id.Funcional: 004340185-6  
E-mail: crvd.atendimento@gmail.com

#### Comissão de Planejamento:

Nome: ALINE MULLER MARTINS COSTA - TEN BM TEMP/Psi/22  
RG 2201336-1  
Id Funcional 005131967-5

E-mail: salalilascbmerj@gmail.com

Nome: **SILVIA NICE DA SILVA BRAGA** - SUBTEN BM Q06/AxE/02  
RG CBMERJ: 30.822  
Id.Funcional: 002641515-1  
E-mail: salalilascbmerj@gmail.com

**Aprovado Por:**

**VANESSA SANTOS AMARAL** - Ten Cel BM QOC/02  
Coordenadora do Centro de Referência ao Bombeiro Militar  
em Situação de Violência Doméstica e Familiar  
RG 31.263 - Id Funcional 000614202-8

Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto do Nascimento Muniz, Oficial Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Santos Amaral, Coordenadora**, em 12/02/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Nice da Silva Braga, Agente Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Muller Martins Costa, Oficial Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ri.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.ri.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125108287** e o código CRC **E636CED2**.

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): CONFECCÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO

#### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar e comprovar a importância do material gráfico personalizado para disseminação de uma cultura organizacional cada vez mais saudável e alinhada às prerrogativas legais vigentes, **no que tange à prevenção e enfrentamento da violência de gênero** no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), por intermédio das ações desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência ao Bombeiro Militar em situação de Violência Doméstica e familiar (CRVD).

Neste sentido, cumpre destacar que o CRVD é um órgão subordinado à Secretaria de Estado de Defesa Civil, que tem por finalidade prestar acolhimento e atendimento humanizado a homens e mulheres bombeiros militares, seus dependentes, e a quaisquer pessoas em relações íntimas de afeto com bombeiro militar, que estejam em situação de violência, tanto na perspectiva da assistência, bem como, no âmbito da prevenção, formação e de ações sócio-educativas.

O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CRVD) é resultante, portanto, do compromisso do CBMERJ com o combate à violência de gênero, adequando-se às exigências sociais e, principalmente, a legislação brasileira própria, que reconhece e destaca a importância de ações e políticas públicas integradas.

Destarte, o CRVD está alinhado às prerrogativas legais vigentes, especialmente, no que se refere à Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que entre outros aspectos relevantes e pioneiros, destaca a necessidade de criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por intermédio, por exemplo, de ações, conforme previsto no Art. 8º da referida lei:

- Promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- Capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

- Promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
- Entre outros.

Nesta perspectiva, considerando que compete ao CRVD, de acordo com a Resolução SEDEC Nº 380/2024, entre outras coisas, promover programas, campanhas e ações educativas, de caráter preventivo, a fim de capacitar o efetivo da SEDEC e do CBMERJ no combate e prevenção à violência doméstica e familiar, por intermédio de atividades, seminários, eventos, entre outros, e a realização de atividades para divulgação e disseminação das ações desenvolvidas no âmbito do CRVD, a fim de alcançar o maior número de bombeiros militares da SEDEC e do CBMERJ, assim como seus dependentes e pessoas da relação íntima de afeto do militar, o presente ETP visa validar a necessidade de **contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, na área de violência de gênero, especificamente**. Trata-se, portanto, de material de apoio fundamental para a realização das atividades fins do CRVD, que é o único setor da SEDEC/ CBMERJ que atua na área de violência de gênero e que necessita dos materiais, objetos desse ETP.

## 1. DEMANDA

### 1.1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Conforme sinalizado anteriormente, o CRVD, inspirado pela Lei Nº 11.340/2006, representa a materialização do esforço da SEDEC e do CBMERJ de fomentar e fortalecer em seus militares a adoção de práticas respeitadas em seus relacionamentos afetivos, resguardando o dever de manter conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos preceitos da ética de bombeiro militar, conforme estabelecido Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, Lei Nº 880 de 25/07/1985.

Além da consolidação de um espaço de atendimento humanizado e qualificado aos homens e mulheres bombeiros militares, seus dependentes, e às quaisquer pessoas em relações íntimas de afeto com bombeiro militar, que estejam em situação de violência, o CRVD promove programas, campanhas e ações educativas, de caráter preventivo, por intermédio de atividades especializadas, seminários e eventos, assim como, fomenta atividades para divulgação e disseminação das ações desenvolvidas no âmbito do CRVD e de campanhas pelo fim da violência de gênero no país.

As ações do CRVD têm como objetivo contribuir e fortalecer mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com o Art. 1º da Lei Maria da Penha, bem como monitorar a implantação e desenvolvimento das melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento, contribuindo para a construção de uma sociedade sem violência doméstica e familiar contra a mulher e com equidade de gênero. Para isso, o CRVD promove a articulação e divulgação de serviços e equipamentos internos e externos, estando, verdadeiramente, envolvidos com o papel de transformação social, imprescindível para que possamos avançar no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Neste sentido, a proposta ora apresentada, consiste na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, visando qualificar sua atuação no atendimento a mulheres em situação de violência, nos termos da Lei nº 11.340/2006, de modo a contribuir para o enfrentamento, por meio de mecanismos de conscientização e empoderamento, a violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Portanto, este estudo visa subsidiar a decisão da SEDEC/ CBMERJ no que se refere à contratação de empresa especializada na **confecção de material personalizado, pertinente ao CRVD**, considerando as diretrizes essenciais da legislação nacional vigente, no âmbito da violência doméstica e familiar, em especial a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que é a principal norteadora do trabalho desenvolvido no CRVD. Cumpre destacar, que a confecção de material gráfico personalizado é fundamental para garantir uma melhor execução das atividades relacionadas ao atendimento psicossocial e humanizado às pessoas em situação de violência doméstica e familiar, além de ser uma requisição da lei supracitada, mais especificamente em seu Art. 8º, que estabelece que a política pública deve atuar no sentido da coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, conforme já mencionado anteriormente.

Além disso, a proposta visa contemplar os desdobramentos concernentes à publicação do Manual de Atividades para Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Meninas e Mulheres, disponível na intranet da Corporação, bem como, outras ações regulares desenvolvidas pelo CRVD.

A necessidade de socialização de informações pertinentes à temática entre os servidores e militares que atuam na Corporação representa uma demanda fundamental e estratégica singular, derivada de diversos fatores interligados que refletem tanto a complexidade do ambiente regulatório quanto a importância de garantir a eficiência, legalidade e compromisso ético-profissional no suporte aos militares do CBMERJ, além de seus dependentes e familiares. Esta demanda pode ser compreendida e justificada através de vários aspectos.

### 1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar, também conhecido como Sala Lilás do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), começa a ganhar corpo e forma por intermédio de uma publicação interna, Boletim da SEDEC/ CBMERJ nº 170 de 14 de setembro de 2022, que cria, no âmbito de sua Corregedoria Interna, um espaço para acolhimento e atendimento humanizado por parte de uma Equipe Técnica Interdisciplinar aos homens e mulheres bombeiros militares, aos dependentes, familiares e às mulheres que mantêm ou mantiveram relações íntimas de afeto com o Bombeiro Militar e que estejam em situação de violência doméstica e familiar. Deste modo, torna-se público o alinhamento do CBMERJ aos preceitos e prerrogativas legais vigentes e, principalmente, seu compromisso com a proteção das mulheres em situação de violência.

Aproximadamente um ano após esta publicação, por intermédio do Decreto Estadual nº 48.699 de 19 de setembro de 2023, que altera a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a Sala Lilás, como também é conhecida ganha uma estrutura própria, configurando-se como um serviço independente e não mais um setor da Corregedoria Interna, o que eleva a sua notoriedade e amplia suas atribuições privativas e competências. O Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência e Familiar passa a contar com uma sede própria, com espaços adaptados e atendendo aos padrões estabelecidos pelas normatizações vigentes, além de contar com uma Equipe Técnica, composta por dois psicólogos e três assistentes sociais, responsáveis pela realização de atendimentos psicossociais, além de uma equipe e estrutura administrativa específica.

Deste modo, o Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar passa a estar inscrito no cenário fluminense, como um serviço pioneiro e inovador dentro de uma estrutura militarizada, sendo capaz de oferecer um contraponto à herança autoritária e patriarcal, que permeou, historicamente, a constituição das instituições militares do país. Trata-se, portanto, conforme mencionado a priori, de um espaço de acolhimento e proteção, a homens e mulheres em situação de violência doméstica e familiar, na perspectiva da prevenção, acompanhamento e ressocialização. Além de sua natureza socioeducativa e cultural, com inúmeras ações e projetos que não se limitam aos acompanhamentos individuais, mas que possuem um alcance muito mais amplo e efetivo.

O caráter inovador da Sala Lilás do CBMERJ está atrelada à constituição de um serviço consolidado dentro da estrutura de uma corporação militar, que se propõe a tratar a temática e enfrentá-la interna e externamente, reconhecendo que a violência doméstica e familiar é multidimensional e dotada de enorme complexidade. Deste modo, o Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar incorpora o compromisso de compor o sistema de proteção social destinado às vítimas de violência doméstica e familiar, a partir da consolidação de um espaço de escuta qualificada, acolhimento e atendimento humanizado. Além disso, passa a atuar na perspectiva preventiva e socioeducativa, contribuindo para a mudança de paradigma do CBMERJ no que se refere à superação da herança do patriarcado e, conseqüentemente, superação de todas as formas de violência e discriminação contra às mulheres.

Entre os principais marcos legais regulatórios no Brasil no que tange ao atendimento de pessoas em situação de violência doméstica e familiar, destacamos a Lei 11.340/2006, Maria da Penha, que fortalece a perspectiva de organização da política pública a partir de um conjunto articulado de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e de ações não-governamentais, tendo como diretrizes a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, assim como, a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do **Corpo de Bombeiros** e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas responsáveis por coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Tais premissas se alinham ao Estatuto do Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, que embora anterior a Lei Maria da Penha, sugere entre as manifestações essenciais do valor do bombeiro militar, entre outras coisas: o respeito, a dignidade da pessoa humana e o aprimoramento técnico-profissional, que envolve o zelo pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum. Estas e outras prerrogativas, alinhadas e subsidiadas pela legislação nacional e estadual vigente, sob a influência dos movimentos e interesses internacionais, compõem, portanto, o arcabouço teórico/ legal da Sala Lilás do CBMERJ e conferem a este serviço seu status inovador, por capitanear a defesa e combate às diversas formas de violência doméstica no seio de uma instituição militar, cumprindo a missão de mudar paradigmas da Corporação e municiar a tropa, cujo trabalho é reconhecido pela sociedade, para expansão de um atendimento altamente qualificado dentro do sistema de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

Novo destaque para o Art. 8º da referida lei, que estabelece que a política pública deve atuar no sentido da coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes, entre outras:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Diante do exposto e considerando a importância de manter o atendimento psicossocial, técnico-operacional e humanizado qualificado no âmbito do CBMERJ, além de estar em consonância com as prerrogativas legais e profissionais vigentes, que abrangem os aspectos preventivos e formativos nesta área, **destaca-se a importância da confecção de material informativo e personalizado, com vias a garantir a disseminação de conhecimento no âmbito da violência de gênero** e, consequentemente, ampliando às políticas de proteção social para bombeiros militares e seus familiares. Deste modo, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para abastecimento do CRVD de material de apoio, elaborado a partir do estudo minucioso e observação das ações e dados disponibilizados pelo próprio CRVD.

O presente processo foi desencadeado por iniciativa do Centro de Referência ao Bombeiro Militar em situação de violência doméstica e familiar (CRVD) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), que **vislumbrou a necessidade de elaboração de material de apoio para orientação qualificada dos servidores militares da SEDE/ CBMERJ que participam ativamente dos atendimentos prestados às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em suas relações interpessoais e profissionais cotidianas.**

### 1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

A proposta ora apresentada consiste na contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para melhor orientar os servidores do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, visando qualificar atuação do CRVD no atendimento a mulheres em situação de violência, nos termos da Lei Nº 11.340/2006, seja em termos preventivos ou assistenciais, assim como, na prevenção de casos de violência de gênero envolvendo militares da Corporação. O material gráfico segue em planilha abaixo e reúne as características gerais do material de apoio necessário, após levantamento local dos recursos necessários realizado pela equipe técnica e administrativa do CRVD. As características dos itens podem sofrer variação, mas devem ser semelhantes e manter a qualidade, além de passar pelo aceite prévio do Contratante.

#### Lista de Material Gráfico

Item	Descrição e Especificações
1	Caneta em metal cor prata (cinza claro) com gravação lazer lilás.
2	Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cerca de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte.
3	Marcador de Página tamanho 5 x18 cm colorido frente e verso em papel couchê ou supremo.
4	Bloco de anotações capa dura em kraft com wire-o. Com aproximadamente 100 folhas não pautadas na cor branca. Altura aproximada: 15,2 cm Largura: 8,5 cm Espessura: 1,2 cm. Personalização em SilkScreen.

5	Wind banner 3,0 x 0,6 m com base de plástico polietileno com arte inclusa.
6	Banner impresso e montado na estrutura RollUp com porta banner RollUp retrátil fabricado em alumínio e ABS. Acompanha case de náilon para transporte com fecho e alça. Dimensões: 120x200cm. Lona fosca 380g/m2 de qualidade superior. Impressão digital de alta resolução (1.440 dpi), base solvente, colorida (4x0 CMYK).
7	Folder com TRÊS dobras em papal couchê 115g e impressão frente e verso.
8	Cartaz pequeno de tamanho A3 (30 x 42 cm) em papel couchê 180g.
9	Cartaz grande de tamanho A2 (60 x 42 cm) em papel couchê 180g.
10	Impressão de cartilha (manual). Impressão colorida: 4x0 Capa / 4x4 Miolo. Formato A6 fechado – Livreto. Total de páginas de cada livreto: 48 páginas com capa. Capa: papel couchê gramatura entre 240 e 300 gramas. Miolo: papel pólen gramatura entre 70 e 90 gramas. Encadernação: grampeada.
11	Adesivos redondos de tamanho 3 x 3 cm de material vinil autoadesivo branco com recorte.
12	Pasta personalizada com bolsa e laminação fosca. <b>Formato:</b> Fechado: 21 x 30 cm. <b>Cores:</b> 4/0. <b>Material:</b> Couchê 300g. <b>Revestimento:</b> Laminação Fosca. <b>Extras:</b> Bolsa colada.
13	Eco bag personalizada 40A x 30L com estampa com DUAS cores (vermelho e lilás), sustentável 100% algodão.
14	Bandeira de mesa personalizada na medida 14 x 20 cm com haste e pedestal plástico.
15	Envelopes brancos A4 personalizados (impressão digital) em apenas um dos lados. Formato: 23 x 32 cm (Área de impressão A4). Cores: 4/0. Material: Papel Offset 75g.

#### 1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

##### Lista de Material Gráfico

Item	Descrição e Especificações	Quantidade (Unidade)
1	Caneta em metal cor prata (cinza claro) com gravação lazer lilás.	500
2	Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cerca de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte).	100
3	Marcador de Página tamanho 5 x 18 cm colorido frente e verso em papel couchê ou supremo.	1.000
4	Bloco de anotações capa dura em kraft com wire-o. Com aproximadamente 100 folhas não pautadas na cor branca. Altura aproximada: 15,2 cm Largura: 8,5 cm Espessura: 1,2 cm. Personalização em SilkScreen.	500
5	Wind banner 3,0 x 0,6 m com base de plástico polietileno com arte inclusa.	2
6	Banner impresso e montado na estrutura RollUp com porta banner RollUp retrátil fabricado em alumínio e ABS. Acompanha case de náilon para transporte com fecho e alça. Dimensões: 120x200cm. Lona fosca 380g/m2 de qualidade superior. Impressão digital de alta resolução (1.440 dpi), base solvente, colorida (4x0 CMYK).	4

7	Folder com TRÊS dobras em papal couchê 115g e impressão frente e verso.	2.000
8	Cartaz pequeno de tamanho A3 (30 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
9	Cartaz grande de tamanho A2 (60 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500
10	Impressão de cartilha (manual). Impressão colorida: 4x0 Capa / 4x4 Miolo. Formato A6 fechado – Livreto. Total de páginas de cada livreto: 48 páginas com capa. Capa: papel couchê gramatura entre 240 e 300 gramas. Miolo: papel pólen gramatura entre 70 e 90 gramas. Encadernação: grampeada.	200
11	Adesivos redondos de tamanho 3 x 3 cm de material vinil autoadesivo branco com recorte.	5.000
12	Pasta personalizada com bolsa e laminação fosca. <b>Formato:</b> Fechado: 21 x 30 cm. <b>Cores:</b> 4/0. <b>Material:</b> Couchê 300g. <b>Revestimento:</b> Laminação Fosca. <b>Extras:</b> Bolsa colada.	500
13	Eco bag personalizada 40A x 30L com estampa com DUAS cores (vermelho e lilás), sustentável 100% algodão.	400
14	Bandeira de mesa personalizada na medida 14 x 20 cm com haste e pedestal plástico.	100
15	Envelopes brancos A4 personalizados (impressão digital) em apenas um dos lados. Formato: 23 x 32 cm (Área de impressão A4). Cores: 4/0. Material: Papel Offset 75g.	500

## 2. ANÁLISE DO CENÁRIO

### 2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 2.1.1. CONTRATAÇÕES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Com objetivo de garantir segurança e robustecer do processo de contratação de empresa especializada em material personalizado foram anexados informações pertinentes à orçamentos emitidos por três empresas distintas nos últimos trinta dias (125106267, 125106909 e 125107620).

#### 2.1.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública tem como conceito tratar-se de uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entre os vários setores da sociedade e as autoridades públicas em busca de uma solução mais adequada a uma demanda existente. Nesse aspecto, note-se que a contratação de serviço de material personalizado, de natureza gráfica, não possui a complexidade exigida para uma Audiência Pública.

#### 2.1.3. CONSULTA AO MERCADO

### A PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conforme destacado anteriormente, o CRVD ou Sala Lilás do CBMERJ está subordinada ao gabinete da Secretaria de Estado de Defesa Civil e corresponde a uma unidade relativamente nova no cenário Fluminense, tendo suas primeiras ações datadas em fins de 2022. Além disso, CRVD possui apenas duas unidades de atendimento especializado, sendo uma unidade no Quartel do Comando Geral (QCG) e outra no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento (CEICS).

Trata-se, portanto, de um efetivo pequeno com apenas doze militares, até a data de elaboração deste ETP. Considerando essas características, o material a ser adquirido junto à empresa especializada em material personalizado de natureza gráfica, foi quantificado a partir da observação das atividades realizadas pelo CRVD e sua capacidade de execução, balisados pelas estatísticas produzidas pelo setor.

Neste sentido, considerando a legislação vigente e os padrões legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada em material personalizado, de natureza gráfica, se dará por dispensa de licitação por possuir valor médio inferior a R\$ 62.725,59, conforme demonstrado na tabela a seguir:

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

A tabela acima, foi atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025.

Em tempo, destaca-se que o aumento intencional dos quantitativos e, conseqüentemente, dos valores, poderia ocasionar excesso de estoque de material, que tende a ficar obsoleto e desatualizado.

Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, ratifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 2.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Com base na justificativa apresentada e devido à necessidade de ampliação de boas práticas entre os militares do CBMERJ, de modo a contribuir para facilitar e **fomentar a disseminação de ações positivas no âmbito da violência de gênero contra meninas e mulheres, ampliando o acesso a informações no que se refere ao eixo de violência doméstica e familiar**, conclui-se que é de suma importância a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica.

Ademais, o contato permanente com o material de apoio e divulgação permitirá o esclarecimentos de dúvidas, além de possibilitar aos militares da Corporação ficar totalmente imerso no conteúdo trabalhado no CRVD, eliminando distorções frequentes que são encontradas no ambiente de trabalho e da convivência familiar. Deste modo, identificamos a seguir o objeto da contratação nos moldes e com características semelhantes a outras compras públicas praticadas no mercado.

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 3.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O objeto do presente ETP corresponde à contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, por intermédio da análise de cenário e atendendo as necessidades do CRVD, a partir das características do serviço e das atividades desenvolvidas.

### 3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)	SERVIÇO	01

### 3.3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Nesse sentido, verifica-se que o *artigo 75, inciso II*, da Lei 14.133/21, que prevê a dispensa de licitação por valor nos termos a seguir:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)

Neste sentido, considerando a legislação vigente e os padrões legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada em material personalizado, de natureza gráfica, se dará por dispensa de licitação por possuir valor médio inferior a R\$ 62.725,59, conforme demonstrado na tabela a seguir:

#### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

A tabela acima, foi atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025.

Em tempo, destaca-se que o aumento intencional dos quantitativos e, conseqüentemente, dos valores, poderia ocasionar excesso de estoque de material, que tende a ficar obsoleto e desatualizado.

#### 3.3.1. BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR

No presente caso, tem-se que o objeto do presente pleito, que se refere à contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, para disseminação de boas práticas institucionais, divulgação do serviço oferecido pelo CRVD e, principalmente, prevenção e enfrentamento de qualquer ação assemelhada à violência de gênero, seja no âmbito doméstico e familiar ou institucional.

### 4. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total médio estipulado para a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, de natureza gráfica, corresponde à R\$ 62.307,74 (Sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), considerando a tabela de orçamentos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (Unidades)	Proposta 1 (R\$)	Proposta 2 (R\$)	Proposta 3 (R\$)	Valor Médio por Item
------	-----------	-----------------------	------------------	------------------	------------------	----------------------

1	Caneta em metal cor prata (cinza claro) com gravação lazer lilás.	500	4.800,00	4.500,00	4.661,00	4.653,66
2	Troféu de acrílico e MDF de aproximadamente 18 cm de altura e acrílico de cerca de 15,5 cm x 13,5 cm x 3 cm (podendo variar de acordo com a arte.	100	Não faz.	Não faz.	Não faz.	0
3	Marcador de Página tamanho 5 x 18 cm colorido frente e verso em papel couchê ou supremo.	1.000	980,00	950,00	990,00	973,33
4	Bloco de anotações capa dura em kraft com wire-o. Com aproximadamente 100 folhas não pautadas na cor branca. Altura aproximada: 15,2 cm Largura: 8,5 cm Espessura: 1,2 cm. Personalização em SilkScreen.	500	8.300,00	7.700,00	Não faz.	8.000
5	Wind banner 3,0 x 0,6 m com base de plástico polietileno com arte inclusa.	02	940,00	900,00	990,00	943,33
6	Banner impresso e montado na estrutura RollUp com porta banner RollUp retrátil fabricado em alumínio e ABS. Acompanha case de náilon para transporte com fecho e alça. Dimensões: 120x200cm. Lona fosca 380g/m2 de qualidade superior. Impressão digital de alta resolução (1.440 dpi), base solvente, colorida (4x0 CMYK).	04	3.200,00	3.000,00	3.080,00	3.093,33
7	Folder com TRÊS dobras em papal couchê 115g e impressão frente e verso.	2.000	2.100,00	2.000,00	2.292,50	2.130,83
8	Cartaz pequeno de tamanho A3 (30 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500	2.450,00	2.250,00	2.317,50	2.339,16
9	Cartaz grande de tamanho A2 (60 x 42 cm) em papel couchê 180g.	500	4.900,00	4.700,00	4.835,35	4.811,78

10	Impressão de cartilha (manual). Impressão colorida: 4x0 Capa / 4x4 Miolo. Formato A6 fechado – Livreto. Total de páginas de cada livreto: 48 páginas com capa. Capa: papel couchê gramatura entre 240 e 300 gramas. Miolo: papel pólen gramatura entre 70 e 90 gramas. Encadernação: grampeada.	200	9.600,00	9.400	9.900,00	9.633,33
11	Adesivos redondos de tamanho 3 x 3 cm de material vinil autoadesivo branco com recorte.	5.000	1.420,00	1.380,00	1.550,00	1.450,00
12	Pasta personalizada com bolsa e laminação fosca. Formato: Fechado: 21 x 30 cm. Cores: 4/0. Material: Couchê 300g. Revestimento: Laminação Fosca. Extras: Bolsa colada.	500	6.200,00	6.150,00	6.320,00	6.223,33
13	Eco bag personalizada 40A x 30L com estampa com DUAS cores (vermelho e lilás), sustentável 100% algodão.	400	14.000	13.900,00	14.352,00	14.084,00
14	Bandeira de mesa personalizada na medida 14 x 20 cm com haste e pedestal plástico.	100	1.780,00	1.600	Não faz.	1.690
15	Envelopes brancos A4 personalizados (impressão digital) em apenas um dos lados. Formato: 23 x 32 cm (Área de impressão A4). Cores: 4/0. Material: Papel Offset 75g.	500	2.350,00	2.120,00	2.375,00	2.281,66
<b>Total Por Proposta</b>			<b>63.020,00</b>	<b>60.550,00</b>	<b>53.663,35</b>	<b>62.307,74</b>

ITEM	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
01	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01	RS 62.307,74

Considerando a pesquisa de mercado realizada de forma preliminar, sinalizamos a necessidade de EXCLUSÃO do item DOIS das planilhas, uma vez que nenhuma das empresas contatadas confecciona tal produto.

Destaca-se que o valor médio por item foi obtido do resultado da média aritmética simples por item.

Embora a proposta 3 tenha sido utilizada para tornar o ETP mais robusto e próximo a realidade do mercado, a empresa responsável não fornece três dos quinze itens pretendidos pela contratante. Deste modo, o valor total da empresa, embora menor, não tem os valores individuais mais baratos do mercado.

#### 4.2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a natureza da contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é importante esclarecer que a comparação direta entre os preços propostos pela contratada e os preços de mercado não é o foco principal. O Estudo Técnico Preliminar em questão demonstra uma preocupação meticulosa em adotar as práticas mais transparentes para a definição do preço, evidenciando um compromisso com a integridade do processo de contratação. O envio do valor (orçamento) do provável fornecedor serve como um mecanismo adicional para prevenir a ocorrência de sobrepreço, garantindo que o valor proposto esteja alinhado com os parâmetros de mercado.

Além disso, cabe à administração explorar estratégias para obter reduções de custo, como a economia de escala, que pode proporcionar vantagens financeiras significativas para o ente público, sem comprometer a qualidade ou a eficácia do serviço ou produto contratado. Esse esforço conjunto para a obtenção de preços justos e razoáveis reflete o compromisso da administração pública com os princípios de eficiência, economicidade e transparência, essenciais para a gestão dos recursos públicos.

Nos casos de aquisição direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve-se observar o quanto definido no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de obtenção do orçamento estimado da contratação:

Art. 23. (...)

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Na ocasião, foram obtidos três orçamentos direcionados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado.

Considerando todo o exposto acima e a apresentação dos orçamentos, percebe-se que os valores a serem praticados pela empresa a ser contratada é correspondente aos valores praticados no mercado, para o mesmo tipo de contratação, não havendo dúvidas quanto a viabilidade da contratação do serviço.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em que pese a opção pelo parcelamento do serviço, tal escolha **mostra-se inadequada** a uma gestão eficiente, tendo em vista a possibilidade de elevado número de contratos, o que pode onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a celeridade processual, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, deverá ser ofertado de maneira global, sendo inviável o fornecimento de forma parcelada.

#### 6. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	224
Programa de Trabalho	06.182.0444
Natureza da Despesa	33903916 - Serviços Técnicos Científicos e de Pesquisa

#### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis com os recursos consignados no orçamento da SEDEC/CBMERJ.

#### 8. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

##### Elaborado Por:

Nome: MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO MUNIZ – CAP BM QOS/08  
RG CBMERJ: 41.816  
Id.Funcional: 004340185-6  
E-mail: crvd.atendimento@gmail.com

##### Comissão de Planejamento:


Nome: ALINE MULLER MARTINS COSTA - TEN BM TEMP/Psi/22  
RG 2201336-1  
Id Funcional 005131967-5  
E-mail: salalilascbmerj@gmail.com


Nome: SILVIA NICE DA SILVA BRAGA - SUBTEN BM Q06/AxE/02  
RG CBMERJ: 30.822  
Id.Funcional: 002641515-1  
E-mail: salalilascbmerj@gmail.com

##### Aprovado Por:

VANESSA SANTOS AMARAL - Ten Cel BM QOC/02


Rio de Janeiro, 12 de Fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto do Nascimento Muniz, Oficial Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Santos Amaral, Coordenadora**, em 12/02/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Nice da Silva Braga, Agente Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Aline Muller Martins Costa, Oficial Administrativo**, em 12/02/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **125081376** e o código CRC **C6A34C79**.

### ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b> <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>Processo nº. SEI-270002/000375/2026</b>					
<b>ANEXO – III</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>										
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do <b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 02/26</b> .					<b>CARIMBO DA FIRMA</b>					
ITEM	ID SIGA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	190607	PRODUTOS PERSONALIZADOS	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01 (um)					
<b>OBSERVAÇÕES</b>  1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A <b>dispensa</b> mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					<b>Prazo de Entrega: Conforme aviso.</b> <b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b> <b>Local de Entrega: Conforme termo de referência.</b> <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b> Em, ____ / ____ / ____  _____ <b>Firma Proponente</b>					

### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

--	--

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

**1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

**2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em **licitação/dispensa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

**2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

**2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

**2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

**2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei

Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**3.1.1** Não será causa de inabilitação do **fornecedor** a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme **requisitos presentes no item 4.1 - Qualificação Técnica do Termo de Referência:**

**4.2** Comprovação mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

**4.3** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

**4.5** Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

**4.6** Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**4.7** *Item suprimido por se tratar de visita técnica, não exigida no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

**4.8** *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

### **5. COOPERATIVAS**

**5.1** Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**5.1.1** Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**5.1.2** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

**5.1.3** Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

**5.1.4** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**5.1.5** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**5.1.6** O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

**5.1.7** A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**5.1.8** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.2** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

**a)** fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

**b)** cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**5.2.1** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

**5.3** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM REAIS
1	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE MATERIAL PERSONALIZADO <b>Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)</b>	SERVIÇO	01 (um)	R\$ 35.546,54 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 35.546,54 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL					R\$ 35.546,54 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Declaração de Atendimento às Exigências Legais  
(referente ao item 3 do aviso e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Agente de Contratação

Ref. **DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 02/2026**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no aviso e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante. .... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida **dispensa**;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida **dispensa**;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **ÓRGÃO PROMOTOR DA DISPENSA** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em **licitação/dispensa**, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual que, no ano-calendário de realização da **dispensa, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado**.

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.

( ) o **percentual de reserva de vagas** para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser **mantido durante toda a execução contratual**, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

À/Ao Agente de Contratação

Ref. **DISPENSA ELETRÔNICA - PED Nº 02/2026**

(EM PAPEL TIMBRADO DO **FORNECEDOR**, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da **dispensa**, as seguintes informações:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Telefone com DDD:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	

**DADOS DO PREPOSTO**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Telefone com DDD:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>	

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:
E-MAIL:
BANCO BRADESCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
<b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b>
LOCAL E DATA:

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.defesacivil.rj.gov.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº SEI-270002/000375/2026

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO Nº ____ / 2026	<b>CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, DE NATUREZA GRÁFICA, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO CRVD., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E XXXXXXXXXXXXXXXX</b>
-------------------------	--

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, com sede na Praça da República, 45, CEP 20211-030, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI-**XXXXXXXXXXXXXX**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica (Art.75, II, Lei Federal 14.133/21 c/c Art 8º do Decreto Estadual nº 48.820/23), mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviço de design gráfico, criação de layout, capa, edição, criação de artes gráficas digitais, diagramação, versão digital interativa e impressão do Anuário Estatístico 2025, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO (unitário)	PREÇO (total)
1	64390	PRODUTOS PERSONALIZADOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO Código do Item: 0754.005.0001 (ID - 64390)	SERVIÇO	01 (um)	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
VALOR TOTAL						R\$XXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, **até o máximo de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Eventual pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado, deverá ser encaminhado, de preferência, ao e-mail institucional do CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de vencimento da entrega inicial.

2.2.2 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.2.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **sendo admitidas somente as discriminadas no item 3.6 do Termo de Referência**.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

<OU>

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em ..... (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo <OU> sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o email: [dafcpeo@gmail.com](mailto:dafcpeo@gmail.com).

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.2** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**6.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

**6.9** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**6.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

**6.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1** Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

**7.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**7.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme do Termo de Referência.**

**7.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.1** Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**7.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**7.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

**7.9** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.10** A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**7.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**7.12** O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**8.1.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

**8.1.5** Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**8.1.7** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

**8.1.8** Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**8.1.9** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por

igual período.

**8.1.10** Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

**8.1.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.13** O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.2** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.7** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**9.1.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.13** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.15** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

**9.1.16.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**9.1.16.2** No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

**9.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**9.1.20** Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.21** Item suprimido por não atingir o valor disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017.

**9.1.21.1** Item suprimido por não atingir o valor disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017.

**9.1.22** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.3 do Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados aos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato.**

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas. 11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.713.224 - Transferências Fundo a Fundo - FSP

Programa de Trabalho: 06.182.0496.5760 Apoio a Projetos e Atividades da Defesa Civil

Nota de Empenho: **XXXXXXXXXX**

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em

presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO